

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pernambuco, Nº 707 - CEP 37701-021 - Poços de Caldas - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 3180/2021

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

Suspensão do Expediente Forense e dos Prazos Processuais.

O Dr. Carlos Alberto Pereira da Silva, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e à luz das Portarias editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais relativas à pandemia COVID-19 e orientações técnicas da GERSAT ;

Considerando o aumento significativo de casos de COVID-19 no interior do Fórum, sendo que mesmo após a suspensão do atendimento os casos continuam a proliferar;

Considerando a necessidade de isolamento social como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus;

Considerando a impossibilidade de se manter o atendimento presencial na comarca para evitar, desde logo, a proliferação da doença no interior do prédio, com sério risco aos usuários internos e externos;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a suspensão do atendimento presencial, realizada pela Portaria 2892/2021, aos usuários externos bem assim os prazos dos processos físicos, por mais 08 (oito) dias a partir de 15 de junho do presente ano.

§1º- Os prazos dos processos físicos suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art.2º- Restringir as atividades dos usuários internos, impondo-se a cada uma das Varas, pelo Magistrado titular, a designação de apenas um servidor a fim de atender as medidas urgentes que não puderem ser operacionalizadas pelos meios de comunicação virtuais a disposição das partes e advogados;

Art.3º- Definir, dentro do prazo mencionado no art.1º, o regime de trabalho exclusivamente em home office, exceção feita às medidas de natureza urgente que não comportarem esse tipo de atendimento, e por videoconferência, a ser agendada com o gerente de cada uma das secretarias, por meios disponíveis no site do TJMG.

Art.4º- Suspender as audiências presenciais e híbridas anteriormente agendadas, salvo as de natureza urgente, a se realizar por videoconferência.

Art.5º- Restringir as atividades dos colaboradores terceirizados, impondo-se o comparecimento de apenas um de cada setor, em dias alternados, para a manutenção do prédio, seu derredor, segurança, mobiliário, equipamentos de trabalho, instalações elétricas e hidráulicas, bem assim, para a desinfecção das instalações do prédio, observadas orientações técnicas da GERSAT.

Art.6º- O distribuidor atuará, presencialmente, nos feitos físicos, apenas para atender medidas de natureza urgentes que não puderem ser atendida pelo sistema remoto.

Art.7º- A central de mandados atuará presencialmente, apenas para atender medidas de natureza urgente que não puderem ser atendidas pelo trabalho remoto.

Art.8º- As assistentes Sociais exercerão as suas atividades pelo sistema home office, podendo comparecer ao Fórum apenas para a entrega de relatórios em processo de natureza urgente.

Art.9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, que se dará após autorização da Corregedoria Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Maywald Togni, Oficial Judiciário**, em 10/06/2021, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Pereira da Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 10/06/2021, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5699721** e o código CRC **B26F69FE**.